Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____voto(s) Contrários	
Em 12/06/2017	

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

REQUERIMENTO Nº 116/2017

Solicita informações referentes a possíveis construções irregulares e construções particulares possivelmente invadidas nas vielas públicas Municipais.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que pelo OFÍCIO VEREADOR nº. 171/2017 (cópia anexa) este vereador levou a conhecimento do Poder Executivo em 08/02/2017 as denúncias vindas de munícipes, por motivos de apropriação de bem público, pela incorporação por particulares de duas vielas situadas no Bairro Jardim Bela Vista, às suas respectivas propriedades.

Considerando estar esse fato gerando transtornos aos moradores vizinhos ao local como o fato de impedir o livre trânsito de pedestres, motivo que gerou tais denúncias.

Considerando ser dever do Poder Executivo Municipal a efetiva e devida Fiscalização de tais irregularidades, bem como solução do problema via desocupação das áreas irregularmente ocupadas.

Posto isto, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. O Poder Executivo tem conhecimento da ocupação parcial e fechamento de Viela sita à Rua Capitão Fernão Paes de Barros entre os

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

números 123 e 113, feita pelo imóvel de nº 123? Se sim, quais providências estão sendo tomadas? Se não, justificar.

2. O Poder Executivo tem conhecimento da ocupação feita na mesma Viela, onde segundo relatos de munícipe, teria sido ela aparentemente divida entre os vizinhos a ela limítrofes, situada no lado oposto, ou seja, na Rua José Henrique da Costa, entre os números 108 e 120, fazendo-a desaparecer? Se sim, quais providências serão tomadas? Se não, justificar.

3. Tem o Poder Executivo Municipal conhecimento ainda de outra Viela, também situada na Rua José Henrique da Costa, entre os números 85 e 95, onde teria o proprietário do imóvel de n° 85 fechando sua passagem com um portão, impedindo o acesso da população à mesma? Se sim, qual a providência adota? Em caso contrário, justificar.

4. Informar o prazo estimado para solução das questões apontadas.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 06 de junho de 2017

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
GUTO ISSA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSR 06/06/2017 - 12:30:18 02868/2017/BM

176

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROTOCOLO Nº: 2063
DATA DA ENTRADA: 01/02/17
ASS. FUNCIONÁRIO:

OFÍCIO VEREADOR nº 171/2017

São Roque, 23 de janeiro de 2017

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tem chegado ao conhecimento deste Vereador, através da denúncia de munícipes, alguns casos de apropriação de bem público, que precisam ser devidamente fiscalizados pelo Poder Executivo e, uma vez constatadas as irregularidades, necessitam ser imediatamente reavidos pela Administração Municipal.

Nesse sentido, o munícipe Bernd Warkentin (Telefones: 11 4712-7789 e 11 98530-0525) trouxe ao conhecimento deste Vereador que duas vielas do bairro Jardim Bela Vista teriam sido "incorporadas" por particulares à suas respectivas propriedades, impedindo assim o livre trânsito de pedestres no local.

Esclarece o munícipe que a Viela sita à Rua Capitão Fernão Paes de Barros, entre os números 123 e 113, foi fechada e ocupada parcialmente pelo imóvel de nº 123 como quintal. Diz ainda que o morador daquele imóvel colocou um portão para a rua e um acesso da casa dele para a viela, local onde ficam seus cães.

Ainda na mesma viela, no lado oposto, ou seja, na Rua José Henrique da Costa, entre os números 108 e 120, a viela teria desaparecido. Segundo o munícipe que apresentou a denúncia, aparentemente a viela teria sido dividida entre os vizinhos limítrofes a ela.

Em outra viela, também na Rua José Henrique da Costa, entre os números 85 e 95, o morador do imóvel de nº 85 teria fechado a passagem da viela com um portão, impedindo o acesso da população à mesma.

No sentido oposto, também na mesma viela, na Rua Bento Antonio Pereira, entre o número 54 e a Avenida Bandeirantes, local em

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

que existe um terreno, está sendo construído um prédio que aparentemente cobre a viela.

Em anexo, segue e-mail subscrito pelo Bernd Warkentin, no qual esclarece o ocorrido, bem como croqui enviado pelo mesmo.

Ante o exposto, é imperioso que o Poder Público Municipal realize as necessárias diligencias a fim de constatar as denúncias apresentadas que, se procedentes, devem ser imediatamente sanadas.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
GUTO ISSA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD Prefeito da Estância Turística de
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETSR 23/01/2017 - 14:39:48 00421/2017/les

Scarlat

De: GUTO ISSA [v.guto@camarasaoroque.sp.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 10 de janeiro de 2017 09:20
Para: scarlat@camarasaoroque.sp.gov.br
Assunto: Fwd: RES: vielas do bairro Jardim Bela Vista
Anexos: vielas jd bela vista.pdf

Requerimento.

-------- Mensagem original --------

Assunto:RES: vielas do bairro Jardim Bela Vista
Data:09.01.2017 12:34
De:"Bernd.w@uol.com.br" <bernd.w@uol.com.br>
Para:"'GUTO ISSA'" <v.guto@camarasaoroque.sp.gov.br>

Olá Guto,

Conforme conversamos hoje, envio o anexo com as numerações dos imóveis limítrofes às vielas citadas e as situações abaixo:

Viela 2:

Na Rua Capitão Fernão Paes de Barros, a viela 2 fica entre os números 123 e 113, e o imóvel nº 123 ocupou esta parte da viela 2 como quintal, inclusive colocou um portão para a rua e um acesso da casa para a viela, onde ficam seus cães.

Na Rua José Henrique da Costa, o outro lado da viela 2 fica entre os números 108 e 120, sendo que nesta parte a viela simplesmente desapareceu, aparentemente foi dividida entre os vizinhos limítrofes a ela (nº 108 e nº 120)

Esta viela 2 seria de grande importância para todas as pessoas que levam seus filhos à pé para a escóla Criarte vindo da Av. 3 de maio, pois a escola tem acesso exclusivo pela Rua José Henrique da Costa nº 130. Principalmente em dias de feira, torna-se muito complicado chegar à escola à pé. E também seria útil no caminho oposto, para quem mora no Jd. Bela Vista/Jd. Flórida levar seus filhos à pé até o colégio CB.

Viela 3:

Na Rua José Henrique da Costa, a viela 3 fica entre os números 85e 95, e o imóvel nº 85 fechou completamente o acesso a essa viela com um portão.

Na Rua Bento Antônio Pereira, o outro lado da viela 3 fica entre o número 54 e a Avenida Bandeirantes, onde existe um terreno no qual está sendo construído um prédio que aparentemente cobre a viela.

Espero que dê para entender a situação; qualquer dúvida me avise.

Um grande abraço,

Bernd Warkentin

(11) 4712-7789

(11) 98530-0525

De: GUTO ISSA [mailto:v.guto@camarasaoroque.sp.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 9 de maio de 2016 08:20
Para: Bernd.w@uol.com.br
Assunto: Re: vielas do bairro Jardim Bela Vista

Bom dia meu amigo !

Infelizmente em São Roque também encontrei diversos casos de apropriação de bem publico,

Muito obrigado pela informação.

Vou trabalhar com afinco neste novo caso.

Você pode ir até o local comigo esta semana? Meu celular é 995809206.

Grato,

Abcs

Guto

Em 2016-05-05 09:03, Bernd.w@uol.com.br escreveu:

Bom dia Guto,

Já que você está investigando sobre terrenos roubados do município, como aquele na frente do Shopping, olha o que eu achei:

No Jardim Bela Vista, tem algumas vielas para facilitar o transito de pessoas a pé. Porém, as vielas 2 e 3 do mapa anexo simplesmente foram incorporadas aos lotes limítrofes. Não encontrei nenhuma lei ou devreto cedendo o direito ao uso, simplesmente fecharam como se pertencessem aos imóveis.

Se você quiser e puder dar uma olhada nisso, agradeço muito. Estas vielas encurtariam bastante o trajeto a pé para levarmos os filhos à escola, principalmente viela 3.

Grato,

Bernd Warkentin

(11) 4712-7789

(11) 98879-1336

(11) 98530-0525

Livre de vírus. www.avast.com.

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com

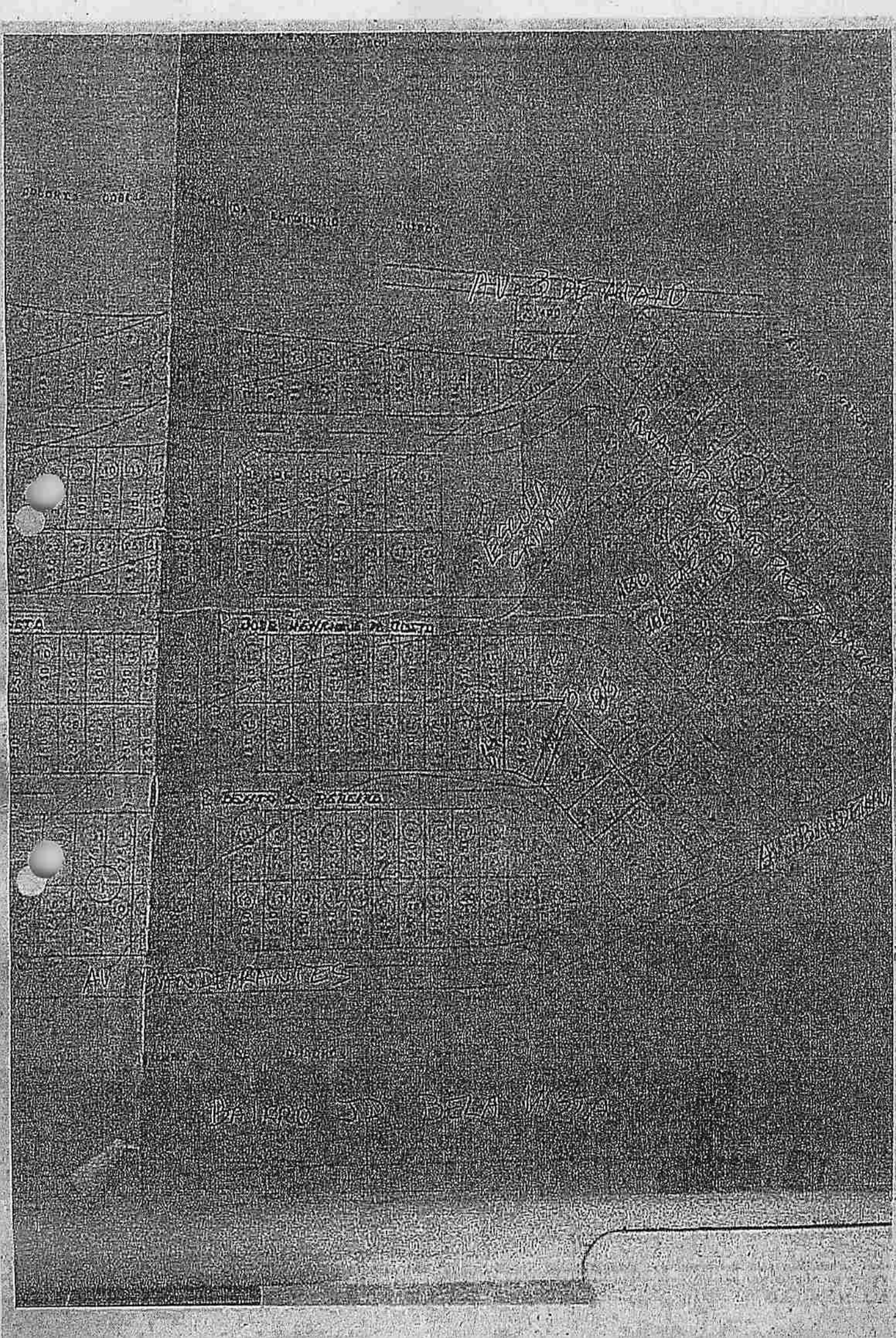

Ofício nº 587/2017 - GP

São Roque, 17 de julho de 2017

Assunto: Requerimento nº 116/17, de autoria do vereador Marcos Augusto Issa H. de Araújo

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em testilha, transcrevemos abaixo as informações prestadas pelo senhor Claudinei Rosa, Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente:

"1. Sim, em pesquisa em nossos arquivos verificou-se a existência de um Termo de Permissão de Uso de Bem Público, onde a referida Permissão de Uso é outorgada ao permissionário (Sr. José Carlos Rocha Oliani) exclusivamente para fins de conservação, manutenção e limpeza da referida área. Ocorre porém, que tal permissão encontra-se expirada e não encontramos em nossos arquivos pedido para renovação. Diante dos fatos, encaminhamos para o Departamento Jurídico para análise e para demais providências que se fizerem necessárias.

2. *Sim. Após levantamentos verificou-se que o Sr. Walter Borges dos Reis, através do protocolo nº 1448/2015, solicitou a renovação de outorga de Permissão de Uso de Bem Público da viela em questão, porém em 30/06/2015 foi expedido comunique-se ao interessado informando pelo seu indeferimento do pedido e que o mesmo pedido ficou em arquivo à partir do dia 02/07/2015. Diante dos fatos apresentados, encaminhamos o processo ao Departamento Jurídico para análise do pedido em questão, sendo que existe uma rede de esgoto e um PV da SABESP, e que se houver necessidade para sua manutenção, a passagem fica comprometida.*

PROTOCOLO CETSR NV03686/2017 - 17/07/2017 13:53

3. *Trata-se da mesma viela citada na resposta do item 02, e que portanto estaremos analisando junto ao Departamento Jurídico."*

Colocando-nos ao inteiro dispor, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos da mais alta estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 335 – Centro
São Roque – SP

/ADG

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Que entre si celebram, de um lado como permitente a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, representada por seu Prefeito em exercício Antônio Carlos Pereira Rios, e de outro lado como permissionário **JOSÉ CARLOS ROCHA OLIANI**, brasileiro, casado, RG 4.354.336-SP, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Antônio Pepe, 123, Jd. Bela Vista, nesta cidade, nos seguintes termos, claúsulas e condições:

1ª) O permissionário é proprietário do prédio residencial nº 123 da Rua Monsenhor Antônio Pepe, Jardim Bela Vista, nesta cidade, e respectivo terreno com 250,00 metros quadrados, identificado como lote 19, da quadra 6, que confronta em sua lateral esquerda, de quem da referida rua olha para o imóvel, com uma viela.

2ª) Assim sendo, com base no artigo 206, § 3º, da Lei Orgânica do Município, ao permissionário fica outorgada permissão de uso da referida viela, no trecho situado entre os lotes 18 e 19, ambos da quadra 6, do loteamento Jardim Bela Vista.

3ª) A permissão de uso é outorgada ao permissionário exclusivamente para fins de conservação, manutenção e limpeza da referida área, ficando vedada a introdução de construções.

4ª) A permissão vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogando-se automaticamente por igual período, independente de qualquer outra formalidade, caso não ocorra denúncia.

5ª) A permissão poderá ser revogada a qualquer momento pela permitente, sem que caiba ao permissionário qualquer direito, seja de que natureza for.

6ª) Havendo interesse da permitente em revogar a permisão, na forma da cláusula anterior, antes do término do seu prazo, deverá notificar o permissionário e conceder-lhe um prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias para desocupação da área objeto deste instrumento.

7ª) A presente permissão será imediatamente revogada ser houver violação contratual ou legal.

8ª) A permissão é outorgada sem ônus ao permissionário, salvo a conservação, manutenção e limpeza da área objeto deste termo.

9ª) Finda ou revogada a permissão, o permissionário deverá desocupar a área, não lhe cabendo nenhum direito a indenização, seja a que título for.

10ª) O permissionário será responsável por todas as despesas relacionadas e decorrentes da conservação, manutenção e limpeza da área objeto da permissão.

11ª) O presente termo é parte integrante do Processo Administrativo nº 941/98, certo que a permissão de uso foi outorgada face estar sem uso e abandonada a viela, com o que o permissionário poderá conservá-la e mantê-la limpa.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

Estância Turítica de São Roque, 20 de setembro de 2000.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Antônio Carlos Pereira Rios – Prefeito em exercício

José Carlos Rocha Oliani

Testemunhas:

DECRETO N.º 7.799

De 25 de novembro de 2013.

Outorga permissão de uso de bem público a Walter Borges dos Reis e dá outras providências.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 206, § 3º da Lei Orgânica do Município e face o constante no Processo Administrativo nº 14.261/13,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Walter Borges dos Reis, portador do Documento da Cédula de Identidade RG nº 11.585.924 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 018.566.018-54, permissão de uso a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo respectivo, da área de 104,00m² assim descrita e caracterizada: "inicia no ponto 1, este situado no alinhamento da Rua José Henrique da Costa junto à divisa do lote 13 da quadra 4, deste segue em reta com a distância de 27,00m onde confronta com o lote 13 da quadra 4 de propriedade de Walter Borges dos Reis até o ponto 2; deste deflete à direita e segue com a distância de 4,50m onde confronta com a área remanescente da viela 2 até o ponto 3; deste deflete à direita e segue em reta com a distância de 25,00m onde confronta com os lotes: 29 da quadra 4 em 2,00m e com o lote 12 da quadra 4 em 23,00m até o ponto 4, deste deflete a direita e segue com a distância de 4,00m onde confronta com a Rua José Henrique da Costa até o ponto 1, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perimetro".

Art. 2º As condições de permissão deverão ser consignadas em termo a ser elaborado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/11/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

PUBLICADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2013, NO GABINETE DO PREFEITO
/ap.-

CET56#05/12/2013-16:08:23 9905/2013 F1

Ofício n.º 548/2017-GP

São Roque, 29 de junho de 2017

Assunto: Requerimento nº 116/17, de autoria do vereador Marcos Augusto Issa H. de Araújo

Senhor Presidente,

Considerando que as informações requeridas por essa Mui Egrégia Casa, por intermédio do Requerimento em testilha, estão sendo devidamente copiladas por nossas áreas técnicas, vimos, no sentido de ofertar as informações necessárias a contento, **solicitar a dilação de mais 15 dias de prazo para nossa manifestação.**

Colocando-nos ao inteiro dispor, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos da mais alta estima e apreço.

Leitura em Plenário na 22ª Sessão Ordinária de 03/07/2017

Secretário

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Ao
Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 – Centro
São Roque – SP

\MN./

CETSR#30/06/2017 16:00:00 2446/2017 F1